

## TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CENTRO DE INTERCÂMBIO E REFERÊNCIA CULTURAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO CIRCUITO MUNICIPAL DE CULTURA – ANO II EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº. 009/2020**

**PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01-091.596/20-10**

**PROCESSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01-027.496/21-84**

**IJ:**

A Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia, 888, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-011, neste ato representada por sua Presidenta Interina, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, CPF nº. 540.794.626-20, Administradora Pública da presente parceria, doravante denominada **FMC**, e a Organização da Sociedade Civil CIRC – Centro de Intercâmbio e Referência Cultural, CNPJ nº 12.157.714/0001-97, situada na Rua Sapucaí, 55, apto 203, Floresta, Belo Horizonte, MG, CEP 30150-050, neste ato representada por Juliana Sevaybricker Miranda Moreira, titular do CPF nº 030.048.536-04, doravante denominada, **OSC**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a FMC e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do Circuito Municipal de Cultura – Ano II, de relevância pública e social definido no **Plano de Trabalho**, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

**2.** Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

#### **2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:**

**I** - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto.

**II** - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria.

**III** - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la.

**IV** - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial.

**V** - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

**VI** - Articular, em conjunto com a FMC, instituições e órgãos públicos municipais para inclusão de atrações na programação (exemplo: ações da Secretaria de Esportes e Lazer, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Educação e da Belotur).

**VII** - Garantir a inexistência de atrações artístico-culturais de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime ou que promovam ou incitem o preconceito (origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

#### **2.2. São obrigações da FMC:**

**I** - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista neste Termo.

**II** - Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho.

**III** - Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC.

**IV** - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC.

**V** - Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**VI** - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso.

**VII** - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.

**VIII** - Analisar as prestações de contas na forma definida nas cláusulas deste instrumento.

**IX** - Publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e OSC sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

**X** - Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

**XI** - Suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, nos termos do art. 48 da Lei nº. 13.019/14 e art. 36 do Decreto Municipal nº. 16.746/17, comunicando o fato a OSC, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

**XII** - Prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**XIII** - Notificar a OSC para apresentar relatórios de execução financeira, bem como recebê-los e analisá-los, quando não for comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto; diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial ou quando a OSC deixar de registrar na plataforma eletrônica os dados referentes às despesas realizadas, até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação destas.

**IX** - Avaliar e verificar com antecedência, junto à Secretaria Municipal de Saúde e ao Comitê de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 da PBH, as condições sanitárias no momento de realização de cada ação.

### **2.3. São obrigações da OSC:**

**I** - Desenvolver, em conjunto com a FMC o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a FMC as devidas informações sempre que solicitado.

**II** - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma definida neste instrumento.

**III** - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme definido neste instrumento.

**IV** - Realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

**V** - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

**VI** - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.

**VII** - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**VIII** - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017.

**IX** - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em

---

suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.

**X** - Prestar informações aos municípios e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.

**XI** - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da FMC sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.

**XII** - Prestar contas na forma fixada neste instrumento, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

**XIII** - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.

**XIV** - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.

**XV** - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

**XVI** - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

**XVII** - Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município.

**XVIII** - Executar e fiscalizar os trabalhos necessários a consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, observando prazos e custos.

**XIX** - Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela FMC ou pelos órgãos de controle.

**XX** - Garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações da FMC, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

**XXI** - Participar de capacitações promovidas pelo Município.

**XXII** - Caso haja alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção, após a assinatura deste Termo, a OSC se obriga a substituí-los por outro profissional com currículo semelhante ou superior.

**XXIII** - Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

**XXIV** - A OSC deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria.

**XXV** - Os recursos decorrentes de captação deverão ser totalmente revertidos para execução do objeto e poderão ser configurados como contrapartida, a depender da avaliação da FMC.

**XXVI** - Contratar equipe de trabalho e fornecedores/prestadores de serviço com experiência nas áreas e linguagens artísticas de atuação do projeto, considerando a diversidade dos territórios da cidade, equidade de gênero, raça e pluralidade da equipe, garantindo excelência no atendimento de um público amplo e diverso.

**XXVII** - Articular a programação âncora com a programação dos equipamentos culturais já realizadas da Fundação Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura.

**XXVIII** - Validar com a ASCOM - FMC e SUCOM-PBH, todo o plano de comunicação, portanto é desejável que a OSC proponha um fluxo de aprovações e tramitações de todas as ações de comunicação.

**XXIX** - É desejável o desenvolvimento de ações conjuntas à Escola Livre de Artes, garantindo participação dos alunos e educadores em atividades de interesse.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** A FMC transferirá à OSC o valor referente ao recurso em **03 (três) parcelas**, sendo 40%, R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Parceria para início dos

---

trabalhos, a segunda parcela referente a mais 30%, R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), após 90 (noventa) dias úteis após a assinatura do Termo de Parceria e os 30% restantes, R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), serão repassados no mês de dezembro de 2021, nos termos do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração, de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

**3.2.** Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

**3.3.** O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma firmado no Plano de Trabalho (anexo).

**3.4.** Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pela FMC, a saber, Caixa Econômica Federal.

**3.4.1.** A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, e seus dados informados a FMC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

**3.4.2.** Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal a FMC a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Quarta, item **4.5.1**.

**3.5.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

**3.6.** As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento da FMC, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

**3103.1100.13.392.154.2.371.0002.339039-22 0000 0100**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**4.1.** Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

**4.2.** Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

**4.3.** Os recursos transferidos pela FMC não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

**4.3.1.** O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

**4.4.** A FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

**4.5.** A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

**4.5.1.** A OSC deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos das demais despesas.

---

**4.6.** Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à FMC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

**5.1.** A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do **Termo de Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da FMC os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

**5.2.** A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere a FMC a responsabilidade por seu pagamento.

**5.3.** A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela FMC não gera vínculo trabalhista a FMC.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

**6.2.** A OSC deverá apresentar, prestação de contas quadrimensalmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

- I** – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II** – Demonstração do alcance das metas;
- III** – Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV** – Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V** – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI** – Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**6.2.1.** O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I** – Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II** – Do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

**6.3.** A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**6.4.** Quando descumprida a obrigação constante do item **6.2**, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** – Relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- II** – Extratos da conta bancária específica;
- III** – Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- IV** – Cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- V** – Justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

**6.4.1.** A memória de cálculo referida no inciso III do item **6.4** deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

---

**6.5.** A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item **6.2**.

**6.5.1.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

**6.5.2.** Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e § 4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

**6.5.3.** A FMC analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

**6.6.** A análise da prestação de contas final pela FMC será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

**I** – O relatório final de execução do objeto;

**II** – Os relatórios parciais (quadrimestrais) de execução do objeto;

**III** – Os relatórios de visita técnica in loco, se houver;

**IV** – O relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**V** – O relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no item **6.5**.

**6.6.1.** O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

**I** – Aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;

**II** – Aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**III** – Rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**7.1.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

**7.2.** Cabe a Fundação Municipal de Cultura exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

**7.3.** As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

**I** - A análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

**II** - Consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

**III** - Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

**IV** - A verificação de existência de denúncias aceitas.

**7.4.** A FMC designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

**7.5.** A FMC poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

**7.6.** A FMC designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, que deverão ser por ela homologados.

**7.7.** O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

**7.7.1.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

- I** – Avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;
- II** – Descrição dos efeitos da parceria na realidade local;
- III** – Os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;
- IV** – O grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado.

**7.8.** Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.4 deste termo.

**7.8.1.** Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

**7.8.2.** Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

**7.9.** Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou de situação em que a OSC deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FMC ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das impropriedades constatadas.

**7.10.** A FMC deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

**7.11.** A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela FMC, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

**8.1.** Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FMC poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

**8.1.1.** É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

**8.1.2.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

**8.2.** Nas hipóteses dos itens **12.2.1** e **12.2.2** da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

**8.2.1.** Suspensão temporária da participação em Chamamento Público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a dois anos;

**8.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a FMC, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **8.2.1**.

**8.3.** Nas hipóteses dos itens **12.2.1** e **12.2.2** da Cláusula Décima Segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados à FMC.

**8.3.1.** Havendo constatação de prejuízo para a FMC, a OSC deverá ressarcí-lo sob pena de suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, pelo prazo máximo de dois anos;

**8.3.2.** Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a O.S.C será declarada inidônea para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

---

**8.4.** Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.6 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

### **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**9.1.** Obriga-se a OSC, em razão deste **Termo de Colaboração**, a fazer constar identificação da FMC, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

**9.2.** A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos da FMC deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação da FMC.

**9.3.** A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**9.4.** Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

**9.5.** A FMC divulgará as informações referentes às parcerias em dados abertos e acessíveis no Portal das Parcerias, com a relação dos instrumentos de parcerias celebrados e seus respectivos planos de trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** Este **Termo de Colaboração** terá vigência de **13 (treze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

**10.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada a FMC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

**10.3.** A alteração do prazo de vigência do **Termo de Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da FMC, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**11.1.** Este **Termo de Colaboração** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**11.2.** É vedada a alteração do objeto do **Termo de Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela FMC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**12.2.** Esta parceria poderá ser rescindida quando:

**12.2.1.** Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

**12.2.2.** Quando a OSC não sanar as impropriedades constantes do item **7.8.1** da Cláusula Sétima;

**12.2.3.** Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

**12.2.4.** For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**13.1.** Fica desde já definida a titularidade da **FMC** acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em razão da execução deste Termo.

**13.1.1.** A partir da data para apresentação da prestação de contas final, a OSC deverá disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

**13.1.2.** Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

**13.2.** Enquanto os bens estiverem sob responsabilidade da OSC, fica vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste Termo, devendo estes bens serem gravados com cláusula de inalienabilidade.

**13.3.** Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

**13.3.1.** Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item **13.3**, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CAPTAÇÃO**

**14.1.** A OSC deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

**14.2.** Não será exigida a contrapartida em bens e serviços. Contudo, na hipótese de captação de recursos pela OSC vencedora, restará configurada a contrapartida de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, devendo ser celebrado Termo Aditivo.

**14.3.** A OSC deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria, mediante Termo Aditivo.

**14.4.** Os recursos decorrentes de captação deverão ser totalmente revertidos para execução do objeto e serão configurados como contrapartida em bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ARRECADAÇÃO DAS BILHETERIAS**

O projeto prevê programação gratuita, mas no caso de haver venda de ingressos, o preço considerado popular será de, no máximo, R\$20,00 (vinte reais). A arrecadação das bilheterias não fará parte dos recursos a serem utilizados na execução da parceria e ficará retida nos Teatros. Esta arrecadação será depositada em conta da FMC e estes recursos serão destinados à manutenção e melhorias dos próprios espaços públicos municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO, TRANSMISSÃO PÚBLICADA DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

**16.** A Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

**16.1.** A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**16.2.** A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**16.3.** A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

**16.4.** A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**16.4.1.** A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

**16.5.** A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**16.5.1.** À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

**16.5.1.1.** A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**16.6.** A OSC deverá notificar o Município/Fundação Municipal de Cultura, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.6.1.** A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.6.2.** A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**16.7.** A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município/Fundação Municipal de Cultura para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**16.8.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**16.9.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

**16.10.** A OSC fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS**

**17.1.** Integra este Termo de Colaboração, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

. Plano de trabalho

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

*Fabiola Moulin Mendonça*  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura**

---

*Juliana Sevaybricker Miranda Moreira*  
**Centro de Intercâmbio e Referência Cultural - CIRC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 009/2020**  
**ANEXO VI**  
**MINUTA DO PLANO DE TRABALHO**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>Organização da Sociedade Civil Parceira</b>		
CIRC – Centro de Intercâmbio e Referência Cultural		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
12.157.714/0001-97	01/06/2010	
<b>Registro no Conselho (se necessário)</b>	<b>Vigência do registro</b>	
Informar o número de registro no Conselho se necessário	Não se aplica	
<b>Dados Bancários</b>	Banco: Caixa Econômica Federal Agência: Conta:	
<b>Endereço</b>		
Rua Sapucaí 55/203		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Floresta	Belo Horizonte	30150-050
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
(31) 2010-9874	circ@circbh.com	
<b>Nome do representante legal</b>		
Juliana Sevaybricker Miranda Moreira		
<b>Endereço Residencial do representante legal</b>		
Rua Samuel Pereira 150/402 Anchieta. Belo Horizonte-Minas Gerais CEP: 31310-550		
<b>CPF</b>	<b>R.G.</b>	<b>Telefone(s)</b>

030.048.536-04	MG-6.372.739	(31) 9 9967-9805		
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>				
De 10/01/2018 à 10/01/2022				
<b>Prefeitura Municipal de Belo Horizonte</b>				
Fundação Municipal de Cultura Endereço: Rua da Bahia, 888, Centro, 14º andar, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.160-011				
<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>			
07.252.975/0001-56				
<b>Representante Legal:</b>				
Fabiola Moulin Mendonça				
<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>		
000504-4	540.794.626-60	M-2.716.139 – SSP/MG		

## 2. OBJETIVO GERAL DA PARCERIA

Promover ações para o Circuito Municipal de Cultura – Ano II

## 3. DESCRIÇÃO DE REALIDADE

Apresentam-se abaixo elementos mínimos de programação esperados, a serem executados ao longo de 12 (doze) meses, para a realização do CIRCUITO MUNICIPAL DE CULTURA, atendendo aos equipamentos de cultura da PBH, além da Zona Cultural Praça da Estação, Território L4 e praças, parques de Belo Horizonte. No momento da elaboração do Plano de Trabalho, realizado em conjunto pela FMC e a OSC selecionada, as metas serão detalhadas e os elementos mínimos serão considerados essenciais na construção do planejamento do projeto.

As *atividades serão, preferencialmente, virtuais nos 04(quatro) primeiros meses e, preferencialmente, presenciais nos 08 meses seguintes. Mas poderão ser incluídas atividades virtuais, mesmo que já esteja sanada a situação de pandemia causada pela COVID-19, e com formato híbrido de programação, considerando os protocolos de segurança, se for o caso.*

As *atividades virtuais poderão ser práticas ou teóricas, em formato de apresentação artística ou, com caráter de ação formativa que proporcione reflexões, conhecimento e acesso a bens culturais, independentemente de sua formatação. Neste caso, o quantitativo poderá ser alterado.*

*Em virtude da publicação do Decreto Nº 17.298, de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19, caso o período de isolamento social ou restrição de aglomerações se prolongue além dos 4 meses iniciais previstos e ainda esteja em vigor no momento da homologação da parceria ou, se por alguma outra razão, não seja possível realizar o evento em formato presencial, deve-se contemplar a execução virtual da proposta ou seu adiamento como alternativas prováveis, sendo necessárias as devidas negociações entre a OSC e a FMC/SMC, para proceder com as alterações no Plano de Trabalho, por meio de Aditivo.*

Todos os aspectos da Proposta Geral do Plano de Trabalho devem estar lastreados pelos seguintes ELEMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO:

1. Realizar, através de grupo curatorial paritário entre poder público e sociedade civil, seleção de programação nacional composta por pelo menos 24 atrações de diversos estados brasileiros, podendo ter na seleção artistas de Belo Horizonte. Atender com atrações de notório reconhecimento para a produção artística contemporânea.
2. Realizar, através de grupo curatorial paritário entre poder público e sociedade civil, seleção de programação Estadual composta por pelo menos 12 atrações de Minas Gerais. Atender com atrações de notório reconhecimento para a produção artística contemporânea.
3. Realizar, através de grupo curatorial paritário entre poder público e sociedade civil, uma seleção Local composta por pelo menos 72 atrações, sendo destas, mínimo de 52 atrações contratadas e outras 20 atrações realizadas através da contrapartida da Lei Municipal de Incentivo à Cultura e/ou Edital Descentralizado, apresentadas pela Fundação Municipal de Cultura (a depender da oferta e perfil das contrapartidas citadas), considerando artistas de representatividade em seus territórios e outros com trajetória amplamente reconhecida nacionalmente, garantindo a democratização da participação dos belo-horizontinos na programação.
4. Realizar, através grupo curatorial paritário entre poder público e sociedade civil, a seleção de no mínimo de 24 atividades formativas nas áreas artísticas de abrangência do Circuito, ministradas por profissionais de comprovada experiência na área, visando impulsionar e conectar produtores e artistas locais com referências nacionais.
5. Realizar, pelo menos, 01 apresentação internacional, com artista de comprovado renome, acompanhada de ações formativas. Realizar parcerias com instituições privadas, no intuito de viabilizar produções internacionais que estejam circulando no Brasil no mesmo período do Circuito Municipal de Cultura.
6. Realizar atividades culturais com entrada gratuita, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e, em casos, previamente acordados entre Organização da Sociedade Civil e Fundação Municipal de Cultura que conte com cobrança de ingressos, será trabalhado o valor popular de até R\$20,00 (vinte reais) exceto as atividades formativas que deverão ser totalmente gratuitas.
7. Criar programação especial para o território L4 (localizado na regional Leste da cidade, fazendo divisa com Sabará/MG e envolvendo os bairros Alto Vera Cruz, Granja de Freitas e Taquaril) e a

Zona Cultural Praça da Estação (conjunto de espaços e equipamentos públicos e privados, localizados no entorno da Praça da Estação e reconhecido por instituições públicas e sociedade civil como uma região de vocação cultural em Belo Horizonte), atendendo às demandas da comunidade e estudos já realizados, sobretudo no L4, considerando o modelo de plano local, já desenvolvido por Comissão Local de Cultura. Tal Comissão atua na região desde 2015 e é constituída por artistas e produtores locais, além de servidores públicos atuantes nos equipamentos municipais localizados na Regional Leste. Essa articulação se dará em conjunto entre a OSC e a Fundação Municipal de Cultura, através da Diretoria de Promoção das Artes que estabelecerá diálogo direto com a Diretoria de Promoção dos Direitos Culturais, responsável pelos Centros Culturais e Diretoria de Desenvolvimento e Articulação Institucional, responsável pelo projeto Zona Cultural da Praça da Estação.

**8. Realizar ações para os “Projetos Especiais” dos Teatros Públicos Municipais:**

- **Música de Domingo:** programação musical quinzenal, nas manhãs de domingo, no Teatro Francisco Nunes. O projeto em sua atual versão contempla música instrumental e cantada. É desejável que ao longo do projeto, seja contratado um total de 12 (doze) shows/concertos, além de atividades formativas, debates, workshops e ações ligadas ao mercado musical com acesso gratuito ao público. O projeto poderá ser composto por atividades advindas de contrapartidas dos editais realizados pela SMC/FMC e demais parcerias previamente acordadas entre as partes.
- **Terça da Dança:** Projeto que recebe produções de artistas independentes e grupos profissionais oferecendo uma programação continuada, composta por apresentações artísticas e ações formativas e reflexivas. A meta é ampliar o acesso às manifestações das diversas danças, através de um evento semanal no Teatro Marília, nas noites de terça-feira. É desejável que ao longo do projeto seja contratado um total de 12 (doze) atrações com acesso gratuito ao público. O projeto poderá ser composto por atividades advindas de contrapartidas dos editais realizados pela SMC/FMC e demais parcerias previamente acordadas entre as partes.
- **Quinta no Raul:** O Projeto musical acontece quinzenalmente no Espaço Cênico Yoshifumi Yagi/Teatro Raul Belém Machado, nas noites de quinta-feira. A proposta foi criada devido à vocação musical do entorno, que conta com diversas escolas de formação musical, núcleos de criação como bandas e coletivos. O Quinta no Raul tem recebido artistas de outras regionais da cidade, promovendo a descentralização e fomentando novos públicos aos artistas que lá se apresentam. É desejável que o Circuito contrate 12 (doze) apresentações de artistas autorais, de diversos estilos, sendo a atração de abertura um artista da comunidade, seguido por um renome de Belo Horizonte. O projeto poderá ser composto por atividades advindas de contrapartidas dos editais realizados pela SMC/FMC e demais parcerias previamente acordadas entre as partes. O evento tem acesso gratuito.
- **Férias nos Teatros (julho):** Belo Horizonte recebe uma programação artística e cultural diversa e divertida para toda a família durante todo o mês de julho. Uma iniciativa de valorização das infâncias através da música, dança, circo, teatro, literatura, tradições orais e populares e brincadeiras. Acontece nos Teatros Marília, Francisco Nunes e no Raul Belém Machado. É desejável que o atendimento desta ação seja realizado com 12 (doze) atrações de renome nacional, estadual e /ou local, somadas a atividades lúdicas e brincadeiras, distribuídas para os Teatros Francisco Nunes, Marília e Raul Belém Machado, com acesso gratuito.

**- Semana das Crianças (outubro):** O evento objetiva programações que prezem pela qualidade artística e diversidade cultural, valorizando as infâncias e contribuindo na formação cultural dos participantes, apresentada ao longo da Semana das Crianças, destinada ao público infantil, de forma gratuita. É desejável que a programação seja composta por 09 (nove) atrações de renome nacional, estadual e /ou local, somadas a atividades lúdicas e brincadeiras, distribuídas para os Teatros Francisco Nunes, Marília e Raul Belém Machado, com acesso gratuito. A ambientação dos foyers e áreas externas dos Teatros também poderá fazer parte da produção do evento, criando espaços dinâmicos e multidisciplinares, valorizando o brincar, onde a criança é integrada e estimulada a participar ativamente das várias atividades.

**- Residência artística do Centro de Referência da Dança:** O CRDançaBH é um espaço público de apoio, acolhimento e convívio da comunidade da dança de Belo Horizonte, promovendo as artes do movimento e manifestações das diversas danças, criando pontes entre artistas, instituições e equipamentos culturais, de forma transversal e democrática. O programa de residência em questão irá selecionar 02 (dois) Grupos ou coletivos de Dança profissionais de Belo Horizonte, através de um chamamento ou credenciamento de propostas. Cada Grupo/Coletivo deverá trabalhar durante 3 meses (um no 1º semestre e o outro no 2º semestre de 2021) e o Circuito Municipal de Cultura irá contratar 02 (dois) profissionais locais para atuarem como tutores, acompanhando todo o processo de criação. Durante este período deverá ser oferecido aos participantes da residência, ações de formação, com 02 (dois) renomes nacionais ou internacionais, podendo ser profissionais da dança ou de linguagens transversais. O Circuito também deverá realizar a contratação da estreia do espetáculo resultante de cada residência, para ser apresentada no Terça da Dança. Toda a programação tem caráter de ação formativa e deverá ser gratuita. O Centro de Referência da Dança está localizado nas dependências do Teatro Marília e conta com um Comitê Gestor composto por membros do poder público e sociedade civil.

**9.** Atender, de modo o mais equânime possível às linguagens artísticas propostas, para que a programação seja diversa, assim como atender de forma equilibrada as regionais da cidade e ações que considerem a promoção e a valorização do conteúdo artístico e/ou cultural das culturas negra, indígena, cigana e LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), ou que promovam a igualdade de gêneros.

**10.** Contemplar atividades que atendam a demanda de um público amplo, considerando a diversidade de faixa etária, gênero, etnia e pessoas com necessidades especiais.

**11.** Articular, com instituições diversas, a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou de serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.

**12.** Elaborar e executar Plano de Comunicação, que deverá ser composto por um amplo mix, incluindo mídias alternativas *on* e *off line*, manutenção de *hotsite*, registros de foto e vídeo, garantindo divulgação com alcance territorial (dentro das regionais e suas microrregiões), local (incluindo a região da Grande BH) e nacional (contratação de serviço que atenda ao Plano Nacional). O Plano de Comunicação deverá ser previamente aprovado com a Assessoria de Comunicação da Fundação Municipal de Cultura – ASCOM/FMC.

**13.** Realizar pesquisas de satisfação com o público, os fornecedores e os prestadores de serviço (incluindo os artistas), buscando alcançar dados de impactos (artísticos, culturais, econômicos,

sociais, entre outros), da percepção do público (pontos de melhorias e atenção) e da efetividade da gestão ao longo de toda a execução do projeto.

**14.** Prezar pela contratação de equipes de trabalho (ficha técnica) e fornecedores capazes de lidar com as diversas linguagens artísticas e com a diversidade que o projeto impõe, mantendo práticas saudáveis nas relações interpessoais, com responsabilidade e ética nos processos de comunicação com artistas participantes, poder público e demais envolvidos.

**15.** Incluir no projeto, equipe de Mobilização, que irá atuar nas regionais da cidade, em consonância com as ações dos Centros Culturais da Fundação Municipal de Cultura. A equipe deverá ser composta por 01 coordenador de reconhecida experiência na lida com comunidades e no mínimo 01 assistente, garantindo excelência para atender a grupos em todas as 09 regionais da cidade. O trabalho de mobilização está vinculado à articulação junto às Comissões Locais de Cultura, constituídas por artistas e produtores locais, além de servidores públicos atuantes nos equipamentos municipais como Centros Culturais e CRAS.

**16.** Garantir a inexistência de propostas de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime, ou que promovam ou incitem o preconceito (inclusive de origem, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

**17.** Realizar ações estratégicas para que as ações do Circuito ganhem visibilidade nacional, projetando Belo Horizonte no cenário cultural brasileiro.

Fica estabelecido que a OSC e a Fundação Municipal de Cultura, especialmente em decorrência do período pandêmico, se comprometem a reunir esforços na busca por parcerias para que o atendimento dos elementos da programação do Termo de Colaboração, que hoje apresenta o mínimo de 135 ações, alcance, eventualmente, o desejável teto de 196 ações mencionado no Quadro de Metas, a depender das modalidades em que se darão as contratações (presencial e/ou virtual).

#### 4. OBJETO DA PARCERIA

Promover ações para o Circuito Municipal de Cultura – Ano II.

#### 7. DESCRIÇÃO DA PARCERIA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

A proposta de continuidade da parceria com o CIRC passa pela manutenção de algumas ações que obtiveram sucesso durante sua realização no ano I do projeto, novas propostas que irão melhorar a programação do Circuito e a adesão do público, além das programações especiais do edital. O público estimado para o atendimento do ANO II é de aproximadamente 9.000 pessoas presencialmente e um alcance de aproximadamente 220.000 pessoas em todo o projeto.

## Diretrizes

### **Da Programação**

Fomento à produção artística local com ações que envolvam toda a cadeia produtiva da cultura, considerando que o setor foi um dos mais atingidos pela pandemia.

- Ações Inclusivas – Olhar atento para a identidade e à diversidade individual e coletiva da produção artística contemporânea de Belo Horizonte, do Brasil e do mundo.

- Integração das ações dos equipamentos da Fundação Municipal de Cultura e Intersetorialidade – busca pela criação de elos da programação do Circuito Municipal de Cultura com as atividades realizadas pela Fundação Municipal de Cultura e outras secretarias visando o alcance do Circuito como projeto estratégico.

- Ações conectadas com a Política de Acesso, Democratização e Diversidade, visando o fortalecimento da atuação dos equipamentos municipais descentralizados por meio da ação estratégica e articulada com as políticas da Fundação Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura.

- Articulações com os projetos Zona Cultural da Praça da Estação, visando ações planejadas para reocupação dos espaços públicos, assim como as demais ações de retomada junto aos Centros Culturais, Teatros, Museus e Cinema da Fundação Municipal de Cultura

## Ações

### **1 Proposta de continuidade\* das ações online:**

*\*A continuidade e desenvolvimento dessas ações serão discutidas junto à Curadoria paritária do Circuito Municipal de Cultura.*

#### **- HISTÓRIAS DE ALIMENTAR A ALMA**

Dando sequência aos 10 episódios que aconteceram com muito êxito no ano 2020 dentro da Primeira Edição do Circuito, a proposta é seguiremos com a ação que tem como enredo o patrimônio imaterial que está nas receitas de família, nas tradições locais de cada região, no coração dos bairros, vilas, aglomerados e em seus personagens.

Belo Horizonte recebeu, em outubro de 2019, o título de Cidade Criativa da Gastronomia, concedido pela Unesco a apenas 21 cidades do mundo, conhecidas pela força de sua culinária.

Os episódios nessa edição do Circuito terão como foco as tradições alimentares nas festividades de cultura popular: Congado, Festa Junina, Candomblé, Festa do Divino, Folia de Reis, Cavalcada etc. Em meio à diversidade de sabores e histórias, laços entre afetividade e tradição irão promover esse encontro para fortalecer e resgatar esses saberes tradicionais da cultura alimentar dos rituais festivos.

### **- DISPUTA DE SLAM E BATALHAS DE DANÇAS URBANAS**

Esses quadros também integraram a programação do Circuito Municipal de Cultura com grande engajamento da população jovem. Essas ações foram criadas a partir da escuta realizada nos grupos de mobilização nos territórios de Belo Horizonte e visam promover a valorização dos artistas locais interagindo e integrando culturas territoriais.

A cena do Slam na capital mineira é fortalecida pela tradição dos duelos de rima, referência em todo o Brasil a partir do viaduto Santa Tereza, e por slammers como Pieta Poeta, campeã nacional de Slam em 2018 e representante do Brasil no campeonato mundial do gênero. A Batalha de Danças Urbanas teve grande adesão na sua primeira edição, tanto por ser uma linguagem muito difundida entre a população jovem, como pela força da cena da dança em Belo Horizonte.

Além do fomento a essas linguagens e a produção cultural inédita, a proposta é proporcionar a essa juventude uma profissionalização com a gravação das suas apresentações nos Teatros Públicos de Belo Horizonte localizados na Zona Cultural Praça da Estação, Teatro Francisco Nunes e Teatro Marília com equipe de audiovisual, iluminador e técnicos a disposição. Os selecionados receberão prêmio e a votação será através do voto popular pela internet (número de curtidas) proporcionando um grande engajamento nas redes do Circuito Municipal e Cultura.

### **- PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES**

Seleção de músicos e bandas autorais da periferia de Belo Horizonte, de representatividade em seus territórios ou de trajetória reconhecida, para produção de videoclipes de seus trabalhos sempre focando na profissionalização dessas bandas e artistas.

## **2) Ações nos teatros públicos “Projetos Especiais”**

A programação dos Projetos Especiais será realizada a partir da curadoria das atrações listadas no item 8 dos ELEMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO.

**- Música de Domingo:** É desejável, caso haja disponibilidade e cenário econômico viável, que ao longo do projeto, seja contratado um total de 12 (doze) shows/concertos, além de atividades formativas, debates, workshops e ações ligadas ao mercado musical com acesso gratuito ao público. O projeto poderá ser composto por atividades advindas de contrapartidas dos editais realizados pela SMC/FMC e demais parcerias previamente acordadas entre as partes.

**- Terça da Dança:** É desejável, caso haja disponibilidade e cenário econômico viável que ao longo do projeto seja contratado um total de 12 (doze) atrações com acesso gratuito ao público. O projeto poderá ser composto por atividades advindas de contrapartidas dos editais realizados pela SMC/FMC e demais parcerias previamente acordadas entre as partes.

**- Quinta no Raul:** É desejável, caso haja disponibilidade e cenário econômico viável, que o Circuito realize 12 (doze) apresentações de artistas autorais, de diversos estilos, sendo a atração de abertura um artista da comunidade, seguido por um renome de Belo Horizonte. O projeto

poderá ser composto por atividades advindas de contrapartidas dos editais realizados pela SMC/FMC e demais parcerias previamente acordadas entre as partes. O evento tem acesso gratuito.

- **Férias nos Teatros (julho):** É desejável, caso haja disponibilidade e cenário econômico viável, que o atendimento desta ação seja realizado com 12 (doze) atrações de renome nacional, estadual e /ou local, somadas a atividades lúdicas e brincadeiras, distribuídas para os Teatros Francisco Nunes, Marília e Raul Belém Machado, com acesso gratuito.

- **Sete Semana das Crianças (outubro):** É desejável, caso haja disponibilidade e cenário econômico viável, que a programação seja composta por 09 (nove) atrações de renome nacional, estadual e /ou local, somadas a atividades lúdicas e brincadeiras, distribuídas para os Teatros Francisco Nunes, Marília e Raul Belém Machado, com acesso gratuito. A ambientação dos foyers e áreas externas dos Teatros também poderá fazer parte da produção do evento, criando espaços dinâmicos e multidisciplinares, valorizando o brincar, onde a criança é integrada e estimulada a participar ativamente das várias atividades.

- **Residência artística do Centro de Referência da Dança:** O programa de residência em questão irá selecionar 02 (dois) Grupos ou coletivos de Dança profissionais de Belo Horizonte, através de um chamamento ou credenciamento de propostas. Cada Grupo/Coletivo deverá trabalhar durante 3 meses (um no 1º semestre e o outro no 2º semestre de 2021) e o Circuito Municipal de Cultura irá contratar 02 (dois) profissionais locais para atuarem como tutores, acompanhando todo o processo de criação. Durante este período deverá ser oferecido aos participantes da residência, ações de formação, com 02 (dois) renomes nacionais ou internacionais, podendo ser profissionais da dança ou de linguagens transversais. O Circuito também deverá realizar a contratação da estréia do espetáculo resultante de cada residência, para ser apresentada no Terça da Dança. Toda a programação tem caráter de ação formativa e deverá ser gratuita.

### 3) Ação para o Teatro Francisco Nunes e Teatro Marília

#### - ROLE DAS QUEBRADAS / CONEXÕES PERIFÉRICAS

A proposta é realizar no Teatro Francisco Nunes, uma programação das culturas de periferia. O objetivo é mobilizar as comunidades periféricas para se apropriarem desse equipamento público com uma programação pensada para elas. Criar mais um perfil de público para o Teatro Francisco Nunes e conectar expressões artísticas e culturais produzidas nas comunidades que historicamente foram excluídas de espaços de visibilidade. Criar visibilidade e fomentar o pensar sobre o que as favelas, as vilas, os quilombos e as ruas – “os não lugares” das cidades do Brasil – produzem como cultura. A proposta tem como público alvo a juventude. Essa ação será desenvolvida junto à curadoria paritária do Circuito Municipal de Cultura.

### 4) Praças

- **CIRCUITO CINE CLUBE NAS PRAÇAS** - Em parceria com o MIS Cine Santa Tereza e cine clubes independentes da cidade, realizar exibição de filmes ao ar livre em praças de Belo Horizonte.

## 5) Parques

- **PROJETO PARQUE POPULAR** – A partir do segundo semestre de 2021, a intenção é realizar em parceria com o Centro Referência da Cultura Popular, eventos da cultura popular nos parques da Lagoa do Nado e demais parques de Belo Horizonte.

## 6) Zona Cultural Praça da Estação

O local, de grande relevância histórica para a cidade, se consolidou como importante palco de movimentos sociais e culturais. A retomada das ações culturais no espaço público, através de ações coordenadas com as políticas públicas da Cultura para o município, faz-se importante neste momento.

### - FEIRA AO AR LIVRE -

Nossa proposta é realizar a partir do segundo semestre de 2021 uma feira ocupando o baixo centro, envolvendo gastronomia, literatura, artes visuais e ações diversas do universo hip hop.

Podemos destacar possíveis ações para realização da Feira, tais como:

- Palco aberto para lançamento de jovens talentos;
- Realização da disputa de SLAM presencialmente na feira e transmitida para as redes do Circuito;
- Abrigar feiras de economia solidária e agricultura familiar por meio de parcerias estabelecidas;
- Parcerias com editoras locais independentes e com os espaços culturais da Zona Cultural da Praça da Estação para realização da programação.

Importante ressaltar a relevância dessas parcerias para o sucesso da feira e para que seja possível a sua realização de forma periódica.

Essa ação será desenvolvida junto à curadoria paritária do Circuito Municipal de Cultura e à Diretoria de Desenvolvimento e Articulação Institucional da SMC, responsável pelo projeto Zona Cultural da Praça da Estação, realizado pela SMC.

## 7) Território L4

### **GRUPO DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO –**

A proposta para o Território L4 é a continuidade do diálogo estabelecido ao longo de 2020 e 2021 junto à articulação com a Fundação Municipal de Cultura por meio da Diretoria de Promoção das Artes e Diretoria de Promoção dos Direitos Culturais, a fim de estabelecer, através de uma construção coletiva, uma proposta concreta de atuação a região.

### **AÇÕES NO TERRITÓRIO -**

Identificado no edital do Circuito Municipal de Cultura como território prioritário para compor a programação artística do projeto, o L4 alcançou nos últimos anos, os mais altos índices de vulnerabilidade social de Belo Horizonte, fato este que demandou, e ainda demanda, atenção especial e ações de natureza diversas, dentre elas ações culturais. No entanto, por se tratar de um território complexo com problemas multicausais, mesmo a atuação da cultura demanda ações híbridas que articulem a cultura com cidadania e a comunicação comunitária, a cultura com o desenvolvimento local, a cultura com o esporte e o lazer, entre outras combinações que potencializem a fruição da ação cultural. O processo de mobilização do Circuito assume o papel de

instrumento de circulação da palavra por meio da oferta de escuta, rodas de conversas, e também, de oficinas de capacitação e suas articulações com as manifestações culturais e artísticas locais.

Ações intersetoriais entre FMC/SMC e demais Secretarias da PBH também estão previstas para se realizarem no Território ao longo do período.

## 8) Ações nas Regionais

### **GRUPO DE MOBILIZAÇÃO E AÇÃO - CONSTRUÇÃO DE DIÁLOGO COM A CIDADE**

A experiência vivenciada nos grupos de mobilização do Circuito Municipal de Cultura, revelou-se, mais do que um espaço de construção colaborativa de propostas de ação cultural para os territórios. Tornou-se um espaço de construção de diálogo, onde a capacidade de reflexão e de ampliação da visão individual culminaram em um exercício de coletivismo permeado por conversas francas e escuta ativa.

Por permanecerem abertos a novos integrantes durante todo o tempo, os grupos de mobilização consolidaram uma composição heterogênea que se manteve crescente e afetada por um fluxo de pessoas de diferentes faixas etárias, situações socioeconômicas e níveis de instrução educacional variados, fato este que impulsionou a ampliação dos temas discutidos, traduzidos em produção de conhecimento mas, também, em desenvolvimento da capacidade coletiva de incidir em questões de interesse público no âmbito cultural local.

Moradores, artistas e lideranças dos territórios localizados nas nove regionais da capital mineira, se beneficiaram da oportunidade de conhecerem uns aos outros e de compartilharem uma convivência por meio da troca de informações em grupo. Os debates, de um modo geral, fortaleceram a sensação de pertencimento dos pares e geraram maior engajamento do público na ação cultural.

Para o Circuito Municipal de Cultura – Ano II a mobilização terá como objetivo a articulação com os equipamentos públicos municipais com sedes nas regionais, sobretudo os centros culturais geridos pela Fundação Municipal de Cultura, visando avançar na construção dos diálogos com a cidade traduzindo-os em propostas de ações culturais.

### **CURADORIA - METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS**

A seleção dos artistas, grupos e coletivos para participarem do Circuito Municipal de Cultura terá a seguinte metodologia:

#### **1. Seleção do Grupo Curatorial paritário**

O grupo curatorial paritário será o responsável por estabelecer e garantir as diretrizes do edital do Circuito, assim como selecionar grande parte da programação.

A intenção é constituirmos um grupo de pessoas que tenham conhecimento aprofundado em alguns setores, mas que também consigam propor ações de união e ligação entre as áreas.

A equipe curatorial da sociedade civil será composta por Richard Santana, Juliana Sevaybricker, Rogério Gomes, Elias Gibran e um quinto convidado a ser definido que estará focado nas ações formativas.

A coordenação de mobilização poderá ser convidada para participar das reuniões com a equipe curatorial, quando for o caso.

## **2. Levantamento da realidade e ações dos equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura, L4 e Zona Cultural Praça da Estação e de iniciativas privadas.**

O CIRC, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, realizará um levantamento inicial (e aprofundará essa questão ao longo da realização do Circuito) da realidade dos projetos e ações realizadas pelos equipamentos da Fundação, no L4, na Zona Cultural Praça da Estação e por iniciativas privadas.

## **3. Mobilização nas regionais**

A proposta é dar continuidade ao diálogo estabelecido ao longo de 2020 e 2021 junto à articulação com a Fundação Municipal de Cultura por meio da Diretoria de Promoção das Artes e Diretoria de Promoção dos Direitos Culturais, a fim de estabelecer, através de uma construção coletiva, uma proposta concreta de atuação a região.

## **4. Chamamento Público**

Ampliação do cadastro já obtido, com foco em atrações locais. A seleção das atrações será realizada pelo grupo curatorial paritário e estará em conformidade com a distribuição equivalente de setores, diversidade de público e espaços proposto para a sua realização. Importante lembrarmos que existe um cadastro de 592 propostas presenciais e 574 propostas on-line já registrados no ano de 2020, cadastro este que será atualizado e poderá ser utilizado, uma vez que o setor cultural foi diretamente impactado pela pandemia, parte desses cadastros não puderam ser contemplados.

Dessa forma, poderá ser reaberto o cadastro para compor a programação dentro dos formatos estabelecidos e acordados. E ainda, abrir novas oportunidades de chamamento para áreas e/ou formatos específicos.

## **5. Contrapartidas**

O CIRC, em parceria com a FMC, realizará um trabalho de mapeamento e análise das contrapartidas para integrá-las à programação.

## **6. Atrações Estaduais e Nacionais**

A Comissão Curatorial paritária deverá indicar atrações nacionais e estaduais de notório reconhecimento para a produção artística contemporânea, para compor a programação dos projetos especiais e o restante da programação.

## 7. Atração Internacional

A OSC realizará ao menos 01 atração internacional. Para a seleção de atrações internacionais a OSC realizará mapeamento das principais iniciativas para circulação internacional no ano de 2021, assim como contato com embaixadas e consulados a fim de levantar a programação formulada para o próximo ano. As propostas levantadas serão levadas ao grupo curatorial para seleção.

## 8. Ações Intersetoriais e programação existente nos equipamentos da Fundação

O CIRC, em parceria com a FMC, poderá participar de reuniões regulares com órgãos da PBH, com grupos e coletivos artísticos atuantes na cidade, com gestores e equipe dos espaços culturais na cidade. Essas propostas, assim como as iniciativas vindas das contrapartidas também serão levadas ao grupo curatorial no intuito de criar mais possibilidades de integração. Um foco de atenção será a programação dos Projetos Especiais nos teatros para ampliar a sua abrangência e a formação de público.

## 9. Ações Virtuais

O mínimo de 40% das ações programadas para o Circuito Municipal de Cultura – Ano II serão realizadas de forma virtual. Importante a pesquisas de ações em formatos diferenciados no intuito de favorecer o engajamento das redes sociais do Projeto.

## 10. Ações em Parceria

Será estudado um programa de realização de ações via parcerias com projetos já existentes, locais, nacionais e internacionais. Serão levantadas, no âmbito da curadoria ou via cadastramento, informações sobre projetos em consonância com o Circuito que possam ser incluídos na programação. Serão levantados previamente alguns critérios para balizar essa avaliação como classificação livre, ação qualificada ligada à juventude periférica, ações para profissionais locais ligadas ao mercado nacional e internacional, descentralização, excelência artística, entre outros. Essa avaliação poderá incluir projetos aprovados em leis estaduais e federais de incentivo à cultura, propostas contempladas em outros editais de fomento à cultura, entre outras.

## PLANO DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

As ações do Circuito Municipal de Cultura 2021 serão divididas, nesse plano de comunicação, conforme fluxo de aprovação acordado entre as partes, da seguinte maneira:

- 1) Ações gerais
- 2) Ações online - etapa virtual, maio a agosto de 2021 e algumas ações ao longo dos demais meses
- 3) Ações presenciais - setembro de 2021 a maio de 2022.

### 1) Ações de comunicação do Circuito Municipal de Cultura

O objetivo é focar a campanha na divulgação do projeto e da sua imagem, buscando dar ampla divulgação para as ações e reconhecimento da marca. Para tanto, através das redes sociais e da assessoria de imprensa, focaremos a estratégia em Belo Horizonte, outras cidades e regiões do país.

- **Identidade visual** do Circuito Municipal de Cultura - Ano II: Buscando firmar com o público a identidade do Circuito Municipal de Cultura, não iremos trocar a logomarca e sim fazer uma releitura, provavelmente com nova paleta de cores, da usada atualmente.
- **Vinheta:** Será feita uma nova vinheta para o projeto, mais curta para que ela entre como assinatura no material, evidenciando a nova etapa do projeto, colaborando para a percepção e para o público de que se trata de uma nova edição, trazendo frescor para o Circuito.
- **Redes sociais** (Facebook, Instagram e Youtube): Com as atividades híbridas na programação do Circuito Municipal de Cultura (presenciais e online), as redes sociais serão, tanto meio de veiculação de conteúdo (programação), quanto de divulgação. Para além das propostas de programação específicas das redes, elas serão ferramenta importante no alcance do público, dado suas características de segmentação. As ferramentas analíticas das redes propiciarião informações valiosas para acompanhamento e adequação das atividades, caso necessário. Semanalmente, será elaborada uma estratégia com base na análise dos dados das semanas anteriores e ações de comunicação específicas. Com base na nova identidade visual, será alterada a imagem do perfil e criado alguns destaques no Instagram. Serão utilizadas algumas ferramentas como reels, stories, enquetes, dentre outras com o objetivo de aumentar o engajamento e visibilidade da rede.
- **E-mail marketing:** Propiciando direcionamento das informações, independente de estratégias de redes sociais (que muitas vezes ficam dependentes do algoritmo para entrega da informação ao público), o E-mail marketing é usado como forma direta de chegar até um público que já demonstrou interesse/envolvimento com ações culturais do Circuito.
- **Hotsite:** o hotsite será trabalhado para fortalecer a imagem institucional do projeto, concentrando toda a comunicação. Todas as outras divulgações levarão os interessados ao hotsite, onde o público encontrará, de forma fácil e organizada, toda a programação, com textos, fotos e vídeos sobre as atrações, calendário, conteúdo institucional, espaço para a imprensa, atualização das redes sociais, espaço para assinar newsletter/e-mail marketing, e inscrição de propostas. Para tanto é importante a avaliação conjunta com a equipe de tecnologia da PBH para aprimoramento do mesmo (hotsite hospedado no site da Prefeitura), com o intuito de tornar o layout e a distribuição da informação mais atrativos.
- **Assessoria de Imprensa:** as ações da assessoria de imprensa visam conquistar a mais ampla visibilidade para o Circuito Municipal de Cultura, valorizando sua programação e artistas participantes, bem como os patrocinadores envolvidos. O objetivo é chamar atenção de jornalistas, críticos, editores, influenciadores do meio cultural (online e offline), procurando obter o maior retorno de mídia espontânea em veículos impressos, TV, rádio, além de meios digitais – portais, blogs e redes sociais dos artistas participantes na capital mineira, no Estado de Minas e em outras capitais do país.
- **Rede de espaços parceiros:** mobilização para divulgação da programação em fanpages, perfis nas redes sociais, e-mail marketing e canais internos de comunicação (intranet, web banners etc.) dos equipamentos públicos municipais da cultura (museus, centros culturais, teatros, entre outros).

- **Clipping** - Monitoramento, avaliação e acompanhamento junto ao fornecedor contratado. Envio mensal de clipagem com valoração e análise de alcances e resultados.
- **Relatórios Gerenciais** - Trimestralmente, com análise de dados, comparativos, alcances e estratégias de melhorias.

## 2) Ações online

A divulgação da programação online do Circuito será desenvolvida com base na experiência do Circ com a execução do Circuito em Casa.

- **Redes Sociais:** Serão, tanto canais de veiculação das atrações em si, como a principal forma de divulgação da programação online. Criação de ações pensadas, especialmente, para as redes sociais, com a linguagem apropriada, serão desenvolvidas. Utilização dos recursos das redes, como reels, enquetes e demais ferramentas no story serão prioridade para o maior alcance das postagens.
- **Artistas-influenciadores:** Artistas engajados em suas redes sociais trazem um público muito maior para as redes do Circuito. Alinhamento com a curadoria, durante o processo de seleção das atrações que irão compor a programação online, artistas que tenham também envolvimento com as redes, otimizando a relação de afinidade e credibilidade junto ao público.
- **Rede de espaços parceiros:** Buscando maior engajamento nas ações online a fim de potencializar a divulgação. Serão mobilizados espaços parceiros para que eles divulguem em suas redes e mailing, a programação do Circuito. A equipe de Comunicação produzirá artes gráficas próprias com esse intuito, mediante a análise de termo de acordo a ser firmado entre OSC e o parceiro.
- **Veiculação:** As atrações serão veiculadas no hotsite e Facebook do Circuito e Youtube da Fundação Municipal de Cultural. Nas divulgações, o hotsite será o divulgado como principal local para o público acompanhar a programação online, buscando fortalecer o espaço do projeto.
- **Análise de dados e Tráfego pago:** As experiências de sucesso do ano I serão aplicadas para driblar o algoritmo e buscar engajamento do público de forma orgânica, mas a estratégia de tráfego pago será usada para fortalecer essa divulgação e garantir o alcance do público de interesse. O engajamento e público alcançado serão analisados, ao longo dos meses, servindo de base para ajustes na programação. Os números serão avaliados estrategicamente, possibilitando segmentação de público de acordo com localidade, faixa etária, interesses etc. Para cada evento, temos a possibilidade de segmentar a mídia de acordo com o perfil do público.

## 3) Ações presenciais

- **Busdoor:** Ação utilizada para ampla divulgação da abertura das atividades nos teatros, praças e parques. O objetivo é possibilitar uma ampla divulgação dessa abertura da cidade para as atividades culturais. A Mídia fica condicionada à disponibilidade da PBH, caso haja demanda de cessão.
- **Redes Sociais:** Será elaborada estratégia semanal para divulgação nas redes, com o intuito de alcançar o público e ampliar a divulgação das ações. Os projetos, como Terça da Dança, Música de Domingo e Quinta no Raul, realizados nos teatros, contarão com divulgação constante e diferenciada dado o seu caráter de ação continuada. Na programação proposta pelo Circ, as Praças e Parques receberão, principalmente, as ações de Cultura Popular e as mesmas merecerão destaque

na divulgação das redes, buscando, com a segmentação de público, atingir interessados no tema e o público em geral.

- **Cobertura dos eventos** - Além do registro de fotos, haverá cobertura, em tempo real, em consonância com as diretrizes da gerência de redes da Sucom, nas redes sociais, das atrações, como por exemplo da Feira Literária e Concurso de Slam na Zona Cultural Praça da Estação. A cobertura online possibilitará um maior envolvimento do público e despertar o interesse pelo Circuito. Serão feitos stories ao vivo mostrando os bastidores das ações e um pouco das atrações.
- **Artistas-influenciadores:** Para essas ações buscaremos mobilizar os artistas envolvidos na programação para que façam divulgação em suas redes. Com base na experiência adquirida no Circuito em Casa, podemos destacar que artistas engajados em suas ações contribuem para a ampliação do alcance da divulgação e consequentemente do público presente nas atividades.
- **Folheteria:** Serão produzidos cartazes e banners para fixação nos centros culturais e nos teatros.

#### **OBS: Mobilização das ações nas regionais -**

O foco é a divulgação e envolvimento da população periférica na programação cultural em todas as regionais. Para manter a população informada ao longo de quase todo o ano, utilizaremos:

- Redes Sociais dos envolvidos na programação, como artistas, centros culturais, dentre outros.
- Apoio da comunicação da Fundação Municipal de Cultura e dos parceiros/equipamentos culturais: veiculação de divulgação nas redes dos equipamentos público, newsletter, dentre outras possibilidades;
- Mobilizadores locais: Além disso, para alcançar o público morador das periferias e da L4, lançaremos mão da estratégia de mobilizadores locais. A ideia é convidar pessoas que sejam referência em suas comunidades, principalmente aquelas que têm algum ativismo cultural e social, para serem facilitadores e promotores do circuito nos seus bairros e regiões. O envolvimento deles nas ações propostas e, até na sugestão de novas ações, é fundamental para garantir o sucesso das ações do projeto. Toda a expertise e rede de relacionamento adquiridas com o Circuito Municipal de Cultura anterior será aplicada na continuidade das ações e comunicação com o público periférico.

#### **PESQUISA**

Na medição de impacto, percepção e a efetividade da gestão, será aplicada a técnica de survey online em amostras de cada público alvo envolvido nas atividades culturais do Circuito Municipal de Cultura. A pesquisa será estruturada conforme público e objeto de estudo:

#### **1º Trimestre / 2º Trimestre / 3º Trimestre**

**Análise de impacto socioeconômico, cultural, satisfação geral da população, fornecedores, prestadores de serviços e artistas**

#### **Considerando eventos presenciais e online**

**Prestadores de Serviços:** Entrevistas online, por meio de link específico e questionário estruturado, com aplicação da técnica de Survey, enviados, preferencialmente, por e-mails cadastrados no Banco de dados da OSC

**Artistas:** **Entrevistas online**, por meio de link específico e questionário estruturado, com aplicação da técnica de Survey, enviados, preferencialmente, por e-mails cadastrados no Banco de dados da OSC

**Oficinas:** **Entrevistas online**, por meio de link específico e questionário estruturado, com aplicação da técnica de Survey, enviados, preferencialmente, por e-mails cadastrados dos participantes.

\*\*As entrevistas serão sempre online, cumprindo a normativa da Lei Geral de Proteção de Dados. E poderá ser aplicadas presencialmente no caso de oficinas de formação, quando for o caso.

#### 4º Trimestre

**Relatório FINAL consolidado: Balanço anual com comparativo de todo o período avaliado**

**Público:** o **Entrevistas online**, por meio de link específico e questionário estruturado, após os eventos com aplicação da técnica de Survey, que poderão ser articulados através do hotsite e redes sociais do Circuito Municipal de Cultura. Peças de divulgação nas redes para a chamada das pesquisas.

Essa etapa inclui as análises trimestrais, agrupando os resultados nesse período de 03 meses. Portanto, consideramos a entrega de 04 relatórios durante 01 ano. Sendo que o 4º Relatório apresenta a análise de impacto conforme os 03 primeiros trimestres, análise de satisfação do público em geral e balanço anual de todo período.

### PLANO DE ARTICULAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS

A captação de recursos do Circuito Municipal de Cultura - Ano II o CIRC prevê algumas ações específicas para articulação e fruição de captação adicional

Metodologia:

- Busca de possíveis parcerias com captadores de recursos em Belo Horizonte e no Brasil;
- Apresentação do Plano de Captação com cotas e contrapartidas pré definidas;
- Pesquisa de principais atores locais, potenciais empresas e apoiadores com perfil semelhante às ações do projeto;
- Definição e aprovação das cotas de cada categoria de captação;
- Definição e estudo prévio de cada contrapartida ofertada para cada categoria de captação;
- Agendamento de reuniões de apresentação do projeto – em Belo Horizonte e/ou em outras capitais;
- Produção de material de apresentação para dar suporte à mobilização de recursos.

A articulação com possíveis patrocinadores do projeto será contínua e dividida nas seguintes categorias:

**Parcerias Master:** Empresas e instituições públicas ou privadas mapeadas e identificadas com “alta aderência” ao projeto como um todo, com potencial grande para aportar recursos financeiros e que tenham atuação Nacional, Estadual ou local.

**Parcerias por segmento:** Empresas e instituições públicas ou privadas mapeadas e identificadas com atividades pontuais do Circuito (podem ter interesse em uma região, em um segmento artístico, público ou em uma atividade específica), com potencial para aportar recursos financeiros com atuação Nacional, Estadual ou local.

**Parcerias Internacionais:** Empresas, instituições, Embaixadas, Consulados atuantes no Brasil que tenham projetos em desenvolvimento e que podem ser integrados ao Circuito ou que tenham interesse nas atividades desenvolvidas pelo mesmo.

**Parceiros apoiadores:** Empresas e instituições públicas ou privadas com potencial para apoio de serviços, bens ou mobilização de voluntários.

**Parceiros institucionais:** Instituições públicas, grupos e coletivos, organizações da sociedade civil e colaboradores do projeto.

O Plano será apresentado em 02 etapas:

- Mês 01 - visando a captação no período de maio a setembro
- Mês 06 - Balanço e avaliação dos resultados e estratégias nesse primeiro período; atualização do plano de captação para os próximos meses.

O Plano de Captação prevê atuação direta da Fundação Municipal de Cultura na abordagem de empresas em potencial. Seja para captação de recursos das leis de incentivo à cultura estadual e federal e/ou aportes financeiros, ponto este, crucial, nessa etapa de captação devido ao potencial e credibilidade da Fundação Municipal de Cultura frente a possíveis incentivadores.

## EQUIPE E FICHA TÉCNICA

Juliana Sevaybricker Miranda Moreira - Coordenação Geral e curadora

Richard Santana - Coordenador de Produção e curador

Lola Peroni- produtora de eventos

Erica Hoffmann - produtora de eventos

Laura Bastos Pimenta Neve - Mobilizador Comunitário e coordenadora social

Jeane Júlia – Diretora de Administração e Finanças

Paola Cristina - Analista Financeiro

Drummond & Neumayr - Assessoria Jurídica

Marina Abelha - Coordenação e Planejamento de Comunicação

Bruna Sobreira - Gestora de Redes Sociais e elaboração de planejamento estratégico digital

Soraya Belusi – Assessoria de Imprensa

Elias Gibran - curador

Rogério Gomes - curador

## 6. FORMA DE EXECUÇÃO

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Prazo de execução
Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	Prazo em que a meta deverá ser atingida.
1 – Realizar atividades preparatórias (pré-produção)	Contratar equipe básica para iniciação do projeto: Produção, Assessoria Jurídica e Produção	Equipe contratada	Contratos de prestação de serviços	Mês 1
	Constituir Grupo Curatorial Paritário	E-mail de aceite ao convite enviado para os nomes indicados paritariamente (poder público e sociedade civil)	Ata da reunião inicial de abertura dos trabalhos	Mês 1
	Organizar o trabalho de Mobilização junto às comunidades	Comitês locais contatados através de comunicação formal (e-mail)	Atas de Reuniões	Meses 1-2
2 – Realizar atrações locais, estaduais, nacionais e internacionais	Publicizar o credenciamento de artistas em banco de dados <i>on line</i>	Banco de Credenciamento	Relatório gerado pelo banco de credenciamento <i>on line</i> (lista de inscritos no <i>hotsite</i> do evento)	Meses 2-7
	Realizar mínimo de 52 atrações locais	Atrações realizadas	- Contratos;	Meses 2 - 13
	Realizar mínimo de 12 atrações estaduais		- Divulgação <i>on line</i> da grade de programação ( <i>hotsite</i> do evento);	
	Realizar mínimo de 24 atrações nacionais		- Clipping, fotos e/ou vídeos das atrações sendo realizadas	
	Realizar mínimo de 01 atração internacional			

<b>2 – Realizar mínimo de 135 atrações*</b>	Realizar mínimo de 24 ações formativas	Empresa contratada	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Hotsite</i> do evento</li> <li>- Registro em fotos e/ou vídeos;</li> <li>- <i>Clipping</i>.</li> </ul>	Meses 2 - 13
	Realizar 20 atrações oriundas de contrapartidas dos editais Descentralização e Lei Municipal de Incentivo à Cultura			
	Realizar programação dos Projetos Especiais nos Teatros e contratar os seguintes quantitativos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 12 atrações nacionais e/ou estaduais e/ou locais de renome para Música de Domingo;</li> <li>- 12 atrações nacionais e/ou estaduais e/ou locais de renome para Terça da Dança;</li> <li>- 12 atrações locais de renome para Quinta no Raul;</li> <li>- 12 atrações nacionais e/ou estaduais e/ou locais de renome para Férias nos Teatros;</li> <li>- 09 atrações nacionais, estaduais e locais para Semana das Crianças</li> <li>- 02 tutores locais, 02 profissionais de renome nacional ou internacional e 02 espetáculos de estreia para Residência artística do Centro de Referência da Dança</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratos;</li> <li>- Divulgação <i>on line</i> da grade de programação (<i>hotsite</i> do evento);</li> <li>- Clipping, fotos e/ou vídeos editados das atrações realizadas</li> </ul>	Meses 2 – 13
<b>3 – Elaborar e executar Plano de Comunicação de</b>	Contratar empresa especializada	Empresa contratada	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatórios de Comunicação (trimestrais) composto por textos, dados estatísticos, <i>clipping</i>, fotos e vídeo editado do trimestre.</li> </ul>	Meses 2- 13

abrangência nacional, previamente aprovado pela ASCOM/FMC.	Elaborar plano específico para divulgação das ações "Projetos Especiais nos Teatros: Música de Domingo, Terça da Dança, Quinta no Raul, Férias nos Teatros e Semana das Crianças	Ações realizadas; Resultado de pesquisa de público do evento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Material gráfico e demais mídias</li> <li>- <i>Hotsite</i> do evento e demais redes sociais do Circuito;</li> <li>- Registro em fotos;</li> </ul> <p>Relatório específico mensal, contendo registro audiovisual editado e <i>clipping</i> dos eventos</p>	Meses 2-13
4 – Articular para captação de recursos adicionais (apoios, patrocínios e leis de Incentivo à Cultura)	Contatos com empresas patrocinadoras ou possíveis parceiros e apoiadores	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Envio e material de apresentação do projeto Circuito Municipal de Cultura</li> <li>- Patrocínios e parcerias fechadas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- E-mails;</li> <li>- Inserção de marcas no material de divulgação do Circuito Municipal de Cultura;</li> <li>- Contratos de patrocínios e apoios</li> </ul>	Meses 2 – 12
	Inscriver o projeto em leis de incentivo estadual e federal	Projetos inscritos	Registro das inscrições realizadas	Meses 2 – 12
5 - Realizar uma pesquisa de impacto socioeconômico e cultural junto ao público, prestadores de serviço e artistas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contratar empresa especializada;</li> <li>Extrair relatórios de redes sociais;</li> <li>Contabilizar acessos ao <i>hotsite</i>.</li> </ul>	Pesquisas realizadas e dados organizados em relatório específico	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatórios quadrimestrais com resultados consolidados de eventos virtuais e presenciais;</li> <li>- Relatório final consolidando todos os dados coletados ao longo do projeto, acompanhado de análise técnica dos resultados obtidos.</li> </ul>	Meses 4, 7, 10 e 13

\* sendo a meta desejável constituída de 196 ações, conforme somatório apresentado na coluna de Ações.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

13 meses, sendo o primeiro mês para pré-produção e os 12 demais meses de execução da programação.

## 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Os aspectos a serem avaliados através do monitoramento e avaliação serão:

- Qualidade da Programação
- Qualidade do atendimento das metas
- Diálogo constante com a FMC
- Eficiência e alcance da comunicação externa
- Vinculação das ações a serem realizadas nesta parceria com as vocações, memória e as atividades meio dos equipamentos.
- Representação e garantia do protagonismo institucional dos Museus e da FMC em conjunto com a OSC
- Apresentação de informações qualitativas e quantitativas da parceria.

**Os procedimentos realizados pelo Gestor da Parceria no âmbito do monitoramento e avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:**

- Elaborar Relatórios quadrimestrais da parceria.
- Realizar reuniões mensais com a curadoria para alinhamento das ações a serem realizadas nesta parceria pela OSC, com elaboração de ata.
- Realizar reuniões periódicas com a OSC para alinhamento administrativo, com elaboração de ata.
- Avaliar relatórios trimestrais de comunicação enviados pela OSC.
- Avaliar as pesquisas de satisfação semestrais junto aos frequentadores dos espaços.

**Os procedimentos realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:**

- Avaliar os relatórios semestrais do Gestor da Parceria.
- Avaliar os relatórios trimestrais de comunicação enviados pela OSC.
- Avaliar as pesquisas de satisfação semestrais realizadas junto aos frequentadores dos espaços.
- Acompanhar a execução das atividades

## 9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

### 9.1. Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasso	R\$2.200.000,00
Contrapartida	Não se aplica
Valor Total	R\$ 2.200.000,00

### 9.2. Previsão de Despesas

Natureza de Despesa	Nome da Natureza da Despesa	ITEM DE DESPESA	Valor Médio de Mercado	Origem do Recurso
		Nº	Informar os itens específicos de Despesa	
319011	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	01	Salários e Ordenados - Coordenador Geral	97.440,00
		01	Salários e Ordenados - Analista Financeiro	42.000,00
		01	Salários e Ordenados - Diretor Financeiro	93.093,00
		10	1/3 PROVISÃO DE FÉRIAS	25.837,00
		13	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	19.377,75
319013	Obrigações patronais	02	INSS PATRONAL	70.825,68
		03	FGTS	33.329,76
		03	PIS	2.777,52
339030	Material de consumo	04	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.948,00
		12	MATERIAL DE ESCRITÓRIO-DIVERSOS	4.573,68
		99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Diversos	17.931,48
		31	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	334,92
		39	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - LANCHES	669,48

339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01	PREMIAÇÕES EM DINHEIRO	12.000,00	Repasso
339035	Serviços de consultoria	03	SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL	13.200,00	Repasso
		04	SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA	46.200,00	Repasso
339036		02	ESTAGIÁRIOS	11.000,00	Repasso
		04	LOCAÇÃO DE IMOVEIS - COWORKING	1.900,00	Repasso
		06	PRODUTOR DE EVENTOS - PF	42.000,00	Repasso
		06	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - PF	30.000,00	Repasso
		06	INTERPRETE DE LIBRAS - PF	5.100,00	Repasso
		06	MESTRE DE CERIMÔNIA/MEDIADOR PF	9.000,00	Repasso
		06	SERVIÇOS GERAIS PARA APOIO NOS EVENTOS PF	6.240,00	Repasso
		07	CACHÊ PARA ARTISTAS LOCAIS	60.000,00	Repasso
		07	CACHÊ DE ARTISTAS LOCAIS DE RENOME NACIONAIS	9.000,00	Repasso
		07	CACHÊ ARTISTA ESTADUAL	14.000,00	Repasso
		07	CACHÊ ARTISTA NACIONAL	17.000,00	Repasso
		07	CACHÊ PARA PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES FORMATIVAS	25.000,00	Repasso
		12	Direitos Autorais	2.400,00	Repasso
		01	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - LIMPADORES	5.520,00	Repasso
339037	Locação de mão de obra	02	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	10.192,00	Repasso
		05	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES	7.680,00	Repasso
		05	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS	1.380,00	Repasso
		01	ASSINATURA ANUIDADES- G SUITE/ Domínio site	2.371,56	Repasso
339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - TELEFONE	4.199,40	Repasso
		12	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES	14.700,00	Repasso
		12	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - KIT CAMARIM	7.582,00	Repasso
		12	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - ÁGUA	1.180,00	Repasso

	SERVIÇOS GRÁFICOS - IMPRESSÕES DIVERSAS - PROGRAMAÇÃO / Cartaz / Flyer / Crachas / Banner	5.247,00	Repassa
13	SERVIÇOS GRÁFICOS - WIND BANNERS / Banners	2.160,00	Repassa
	SERVIÇOS GRÁFICOS - LONAS PALCO- m2	3.900,00	Repassa
	SERVIÇOS GRÁFICOS - IMPRESSÕES simples P&B e color	2.604,00	Repassa
17	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - - Locação de equipamento de som e Luz (sonorização e iluminação em geral)	93.600,00	Repassa
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CARROS / VANS /-MICRO	7.470,00	Repassa
	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - CAMINHÃO CARGA NACIONAL	17.400,00	Repassa
19	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - CAMINHÃO CARGA LOCAL	8.000,00	Repassa
	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - MOTOBOM	4.200,00	Repassa
20	SEGUROS EM GERAL- ESTAGIÁRIO	45,96	Repassa
	CACHÊ PARA ARTISTAS LOCAIS	54.000,00	Repassa
	CAHÊ DE ARTISTAS LOCAIS DE RENOME NACIONAIS	78.000,00	Repassa
22	CACHÊ ARTISTA ESTADUAL	17.500,00	Repassa
	CACHÊ ARTISTA NACIONAL	136.000,00	Repassa
	CACHÊ ARTISTAS INTERNACIONAL	12.000,00	Repassa
	CACHÊ PARA PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES FORMATIVAS	40.000,00	Repassa
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - BACKBUS	7.568,00	Repassa
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA -TI para Transmissão ao vivo	4.000,00	Repassa
23	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA -EDITOR DE VIDEO- programação on line/vinhetas	15.000,00	Repassa
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - IMPULSIONAMENTO NAS REDES SOCIAIS	10.105,48	Repassa
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	50.000,00	Repassa

	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA -COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	54.000,00	Repasso
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - GESTOR DE REDES SOCIAIS	48.000,00	Repasso
	ASSESSORIA DE IMPRENSA	45.500,00	Repasso
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CLIPPING	14.400,00	Repasso
24	SERVIÇOS DE AUDIO E VÍDEO - FILMAGEM	18.900,00	Repasso
	SERVIÇOS DE AUDIO E VÍDEO E FOTO - FOTOGRAFO	19.500,00	Repasso
36	HOSPEDAGENS SGL / DPL	16.065,00	Repasso
	PASSAGENS AÉREAS INCLUSO TARIFA EMBARQUE	49.905,05	Repasso
	PASSAGENS RODOVIÁRIAS	4.444,56	Repasso
37	VALE TRANSPORTE - EQUIPE Produção/mobilização/Oficinas	1.080,00	Repasso
42	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	3.000,00	Repasso
	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - PROJETO DE INCENDIO MEDIO	2.900,00	Repasso
	SERVIÇO DE ELETRICISTA - INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROVISÓRIA	2.362,68	Repasso
43	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO - AMBULÂNCIA	2.166,25	Repasso
53	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL - CORREIOS	226,08	Repasso
58	Direitos AUTORAIS - (cessão de uso de imagem)	2.400,00	Repasso
	DIREITOS AUTORAIS - ECAD/SBAT	4.394,82	Repasso
99	CURADORES	16.000,00	Repasso
	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	58.500,00	Repasso
	PRODUTORES DE EVENTOS	161.000,00	Repasso
	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - FLUTUANTE	30.000,00	Repasso
	COORDENADOR SOCIAL / MOBILIZADOR COMUNITÁRIO	48.000,00	Repasso
	ASSISTENTE DE MOBILIZAÇÃO	15.000,00	Repasso
	DESIGN GRAFICO	36.000,00	Repasso

			SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	67.200,00	Repasso
			DIRETOR DE PALCO	2.600,00	Repasso
			TÉCNICO DE SOM E LUZ	17.100,00	Repasso
			ROADIE	1.986,65	Repasso
			AMBIENTAÇÃO E CENOGRAFIA	3.200,00	Repasso
			TRANSPORTE - UBER / TÁXI-VERBA MÉDIA MENSAL DE TRAJETOS	3.917,30	Repasso
			LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - mobiliários, gradil, cadeiras, lona / caçamba / banheiro químico e etc	26.832,19	Repasso
			LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -EQUIPAMENTO DE AUDIOVISUAL E PROJEÇÃO	3.900,00	Repasso
			MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - KIT DE EXTINTORES/EPIS/ETC	5.926,00	Repasso
			PESQUISA	23.000,00	Repasso
			TAXA SINDICAL APRESENTAÇÃO INTERNACIONAL- SATED 10%	1.500,00	Repasso
			TAXA INCENDIO	690,02	Repasso
339046	Vale Refeição	01	VALE REFEIÇÃO	1.920,00	Repasso
339047	Obrigações tributárias e contributivas	01	IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO - TARIFA CAMBIO/IOF	359,45	Repasso
			IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO - IR	3.000,00	Repasso
			IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO - PIS	280,09	Repasso
			IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO - COFINS	1.290,13	Repasso
			IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO - ISS	302,06	Repasso
			IMPOSTO PATRONAL (20% INSS)	43.468,00	Repasso

5. Incluir apenas aquelas que serão efetivamente utilizadas na realização da parceria por guardar relação com o objeto

6. Juntamente ao plano de trabalho deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme p.1º do Art.26 do Decreto Municipal nº 16.746/2017

7. Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, mas auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.

\*\*A planilha orçamentária com detalhamento da previsão de despesas do item 9.2 é anexo deste plano de trabalho

**10. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):**

**Não se aplica.**

**11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

1 <sup>ª</sup> Parcela	2 <sup>ª</sup> Parcela	3 <sup>ª</sup> Parcela
R\$ 880.000,00	R\$ 660.000,00	R\$ 660.000,00
Total: R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e Duzentos Reais)		

**12. ASSINATURA DA OSC**

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021.

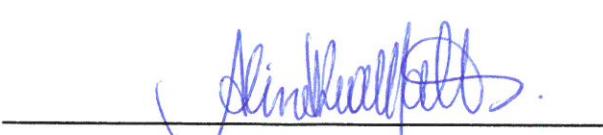
JULIANA  
 SEVAYBRICKER  
 MIRANDA  
 MOREIRA:03004853604

Assinado de forma digital por  
 JULIANA SEVAYBRICKER  
 MIRANDA  
 MOREIRA:03004853604  
 Dados: 2021.05.13 12:52:21  
 -03'00'

CIRC - Centro de Intercâmbio e Referência Cultural  
 Presidente: Juliana Sevaybricker Miranda Moreira

**13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021

  
 Nome/Assinatura do Técnico Responsável/BM

**9.2 - Previsão de Despesas - ANEXO DO PLANO DE TRABALHO**

Natureza de Despesa	Nome da Natureza da Despesa	ITEM DE DESPESA		Valor Médio de Mercado	Quant. do Item	Valor Unitário	Valor Total Estimado	Saldo Por Natureza
		Nº	Informar os itens específicos de Despesa					
319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoa civil	01	Salarios e Ordenados - Coordenador Geral	8.120,00	12	8.120,00	97.440,00	
		01	Salarios e Ordenados - Analista Financeiro	3.500,00	12	3.500,00	42.000,00	
		01	Salarios e Ordenados - Diretor Financeiro	7.757,75	12	7.757,75	93.093,00	277.747,75
		10	1/3 PROVISÃO DE FÉRIAS	25.837,00	01	25.837,00	25.837,00	
		13	PROVISÃO DE 13º SALARIO	19.377,75	01	19.377,75	19.377,75	
		02	INSS PATRONAL	5.902,14	12	5.902,14	70.825,68	
		03	FGTS	2.777,48	12	2.777,48	33.329,76	106.932,96
319013	Obrigações patronais	03	PIS	231,46	12	231,46	2.777,52	
		04	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	4,87	400	4,87	1.948,00	
		12	MATERIAL DE ESCRITÓRIO- DIVERSOS	381,14	12	381,14	4.573,68	
		99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Diversos	1.280,82	14	1.280,82	17.931,48	25.457,56
		31	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	55,82	06	55,82	334,92	
		39	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - LANCHES	111,58	06	111,58	669,48	
		339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.200,00	10	1.200,00	12.000,00	12.000,00
339035	Serviços de consultoria	03	SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL	1.100,00	12	1.100,00	13.200,00	59.400,00
		04	SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA	3.850,00	12	3.850,00	46.200,00	
		02	ESTAGIÁRIOS	1.100,00	10	1.100,00	11.000,00	
		04	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - COWORKING	190,00	10	190,00	1.900,00	
		06	PRODUTOR DE EVENTOS - PF	3.500,00	12	3.500,00	42.000,00	
		06	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - PF	2.500,00	12	2.500,00	30.000,00	
		06	INTERPRETE DE LIBRAS - PF	170,00	30	170,00	5.100,00	
339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	06	MESTRE DE CERIMÔNIA/MEDIADOR PF	300,00	30	300,00	9.000,00	232.640,00
		06	SERVIÇOS GERAIS PARA APOIO NOS EVENTOS PF	240,00	26	240,00	6.240,00	
		07	CACHÉ PARA ARTISTAS LOCAIS	3.000,00	20	3.000,00	60.000,00	
		07	CACHÉ DE ARTISTAS LOCAIS DE RENOME NACIONAIS	6.000,00	02	6.000,00	9.000,00	

07	CACHÊ ARTISTA ESTADUAL	3.500,00	04	3.500,00	14.000,00
07	CACHÊ ARTISTA NACIONAL	8.500,00	02	8.500,00	17.000,00
07	CACHÊ PARA PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES	2.500,00	10	2.500,00	25.000,00
12	Direitos Autorais	800,00	03	800,00	2.400,00
01	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - LIMPADORES	230,00	24	230,00	5.520,00
02	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	196,00	52	196,00	10.192,00
05	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES	128,00	60	128,00	7.680,00
01	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS	230,00	06	230,00	1.380,00
01	ASSINATURA ANUIDADES- G SUITE/ Domínio site	197,63	12	197,63	2.371,56
07	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - TELEFONE	69,99	60	69,99	4.199,40
12	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES	35,00	420	35,00	14.700,00
12	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - KIT CAMARIM GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - ÁGUA	17,00	446	17,00	7.582,00
13	SERVICOS GRÁFICOS - IMPRESSÕES DIVERSAS - PROGRAMAÇÃO / Cartaz / Flyer / Crachás / Banner	874,50	06	874,50	5.247,00
13	SERVICOS GRÁFICOS - WIND BANNERS / Banners	360,00	06	360,00	2.160,00
13	SERVICOS GRÁFICOS - LONAS PALCO- m2	97,50	40	97,50	3.900,00
17	SERVICOS GRÁFICOS - IMPRESSÕES simples P&B e color	1,86	1400	1,86	2.604,00
17	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Locação de equipamento de som e Luz (sonorização e iluminação em geral)	7.800,00	12	7.800,00	93.600,00
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CARROS / VANS /MICRO CAMINHÃO CARGA NACIONAL	415,00	18	415,00	7.470,00
19	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - CAMINHÃO CARGA LOCAL	2.900,00	06	2.900,00	17.400,00
19	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - MOTOBOTY	350,00	12	350,00	4.200,00
20	SEGUROS EM GERAL- ESTAGIÁRIO	45,96	01	45,96	45,96
20	CACHÊ PARA ARTISTAS LOCAIS	3.000,00	18	3.000,00	54.000,00
20	CAHÊ DE ARTISTAS LOCAIS DE RENOME NACIONAIS	6.000,00	13	6.000,00	78.000,00
22	CACHÊ ARTISTA ESTADUAL	3.500,00	05	3.500,00	17.500,00
22	CACHÊ ARTISTA NACIONAL	8.500,00	16	8.500,00	136.000,00
22	CACHÊ ARTISTAS INTERNACIONAL	12.000,00	01	12.000,00	12.000,00

	CACHÉ PARA PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES FORMATIVAS	2.500,00	16	2.500,00	40.000,00
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - BACKBUS	473,00	16	473,00	7.568,00
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - TI para Transmissão ao vivo	500,00	08	500,00	4.000,00
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - EDITOR DE VIDEO- programação on line/vinhetas	300,00	50	300,00	15.000,00
23	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - IMPULSIONAMENTO NAS REDES SOCIAIS	10.105,48	01	10.105,48	10.105,48
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	2.500,00	20	2.500,00	50.000,00
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	4.500,00	12	4.500,00	54.000,00
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - GESTOR DE REDES SOCIAIS	4.000,00	12	4.000,00	48.000,00
	ASSESSORIA DE IMPRENSA	3.500,00	13	3.500,00	45.500,00
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CLIPPING	1.200,00	12	1.200,00	14.400,00
	SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO - FILMAGEM	700,00	27	700,00	18.900,00
24	SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO E FOTO - FOTOGRAFO	300,00	65	300,00	19.500,00
	HOSPEDAGENS SGL / DPL	160,65	100	160,65	16.065,00
36	PASSAGENS AÉREAS INCLUSO TARIFA EMBARQUE	767,77	65	767,77	49.905,05
	PASSAGENS RODOVIÁRIAS	185,19	24	185,19	4.444,56
37	VALE TRANSPORTE - EQUIPE Produção/mobilização/Oficinas	4,50	240	4,50	1.080,00
	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - TÉCNICO EM INFORMATICA	250,00	12	250,00	3.000,00
42	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - PROJETO DE INCENDIO MÉDIO	2.900,00	01	2.900,00	2.900,00
	SERVIÇO DE ELETRICISTA - INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROVISÓRIA	590,67	04	590,67	2.362,68
43	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO - AMBULÂNCIA	2.166,25	01	2.166,25	2.166,25
53	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL - CORREIOS	28,26	08	28,26	226,08
58	Direitos AUTORAIS - (cessão de uso de imagem)	800,00	03	800,00	2.400,00
	DIREITOS AUTORAIS - ECAD/SBAT	732,47	06	732,47	4.394,82
	CURADORES	4.000,00	04	4.000,00	16.000,00

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
339039

COORDENADOR DE PRODUÇÃO	4.500,00	13	4.500,00	58.500,00			
PRODUTORES DE EVENTOS	3.500,00	46	3.500,00	161.000,00			
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - FLUTUANTE	2.500,00	12	2.500,00	30.000,00			
COORDENADOR SOCIAL / MOBILIZADOR COMUNITÁRIO	4.000,00	12	4.000,00	48.000,00			
ASSISTENTE DE MOBILIZAÇÃO	1.500,00	10	1.500,00	15.000,00			
DESIGN GRAFICO	3.000,00	12	3.000,00	36.000,00			
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.800,00	24	2.800,00	67.200,00			
DIRETOR DE PALCO	1.300,00	02	1.300,00	2.600,00			
TÉCNICO DE SOM E LUZ	450,00	38	450,00	17.100,00			
ROADIE	397,33	05	397,33	1.986,65			
99 AMBIENTAÇÃO E CENOGRAFIA	800,00	04	800,00	3.200,00			
TRANSPORTE - UBER / TÁXI- VERBA MÉDIA MENSAL DE TRAJETOS	391,73	10	391,73	3.917,30			
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - mobiliarios, gradil, cadeiras, lona / caçamba / banheiro químico e etc	3.833,17	07	3.833,17	26.832,19			
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EQUIPAMENTO DE AUDIOVISUAL E PROJEÇÃO	1.300,00	03	1.300,00	3.900,00			
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - KIT DE EXTINGUITORES/EPIS/ETC	296,30	20	296,30	5.926,00			
PESQUISA	23.000,00	01	23.000,00	23.000,00			
TAXA SINDICAL APRESENTAÇÃO INTERNACIONAL- SATED 10%	1.500,00	01	1.500,00	1.500,00			
TAXA INCENDIO	690,02	01	690,02	690,02			
339046 Vale Refeição	01	VALE REFEIÇÃO	160,00	12	160,00	1.920,00	1.920,00
		IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO - TARIFA CÂMBIO/IOF	359,45	01	359,45	359,45	
		IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO - IR	3.000,00	01	3.000,00	3.000,00	
		IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO - PIS	280,09	01	280,09	280,09	
		01 IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO - COFINS	1.290,13	01	1.290,13	1.290,13	
		IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO - ISS	302,06	01	302,06	302,06	
		IMPOSTO PATRONAL (20% INSS)	43.468,00	01	43.468,00	43.468,00	
		<b>TOTAL</b>				<b>2.200.000,00</b>	<b>2.200.000,00</b>